



LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 04 DE MARÇO DE 1993

Considera loteamento fechado o Jardim Europa.

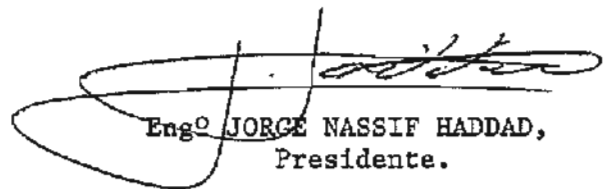
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de fevereiro de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O loteamento denominado Jardim Europa, caracterizado na planta anexa, é considerado loteamento fechado.

Parágrafo único. Os interessados poderão construir guarita de segurança junto à via pública de acesso ao loteamento.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de março de mil novecentos e noventa e três (04.03.1993).

  
Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de março de mil novecentos e noventa e três (04.03.1993).

  
WILMA CAMILO MANFREDI,  
Diretora Legislativa.

\*

MSN.

